16 de setembro de 2015 *N.º 08/2015*

"ENRIQUECIMENTO DE UVAS E MOSTOS DE UVAS"

AUMENTO DO TÍTULO ALCOOMÉTRICO VOLÚMICO NATURAL

CAMPANHA 2015/2016

Resumo: *É autorizada, para a campanha 2015/2016, a utilização da prática enológica de aumento do título alcoométrico na vinificação por adição de mosto concentrado ou concentrado retificado*

Pelo Despacho n.º 10295/2015, de 16 de setembro, do Secretário de Estado da Agricultura, é autorizada, na campanha 2015/2016, a prática enológica conhecida como "enriquecimento".

Na campanha 2015/2016:

- Mantêm-se os limites estabelecidos para a realização da operação definidos para as campanhas anteriores. Para os produtos aptos a DO/IG, devem ser consultadas as correspondentes entidades certificadoras (CVR), pois podem estabelecer limites mais baixos.

Produto	% vol. mínimo	Aumento máximo tít. alc.	Aumento máximo volume	Tíl. Alc. máximo após "enriquecimento"
Vinho (ex-mesa)	**7,5** (zona CIa) **9** (zona CIIIb)	**1,5 %vol.**	**6,5 %.**	**12,5 % vol.** (zona CIa) **13,5 % vol.** (zona CIIIb)
Vinhos para DO/IG	Consoante a região (consultar CVR)	**1,5 %vol.** (consultar CVR)	**6,5%** (consultar CVR)	**12,5 % vol.** (zona CIa) **13,5 % vol.** (zona CIIIb) (consultar CVR)

- A utilização de mosto concentrado e concentrado retificado no enriquecimento, não beneficia de qualquer ajuda comunitária.

Procedimentos

A Declaração de Operação de Enriquecimento é efetuada por submissão eletrónica através do Sistema de Informação da vinha e do vinho (SIvv).

Declaração de Intenção: até 2 dias antes da data de realização das operações.

Declaração de Enriquecimento: até 5 dias depois da data de realização das operações.

Operadores que já utilizam o SIvv

Apenas têm de aceder ao mesmo, efetuando a sua autenticação através da indicação do número de identificação fiscal e do respetivo código de acesso.

Operadores que pretendem aceder ao SIvv pela 1.ª vez

Para a obtenção de acesso é necessário efetuar no SIvv o registo prévio, para poder ser gerado o código individual que irá reconhecer o operador sempre que utilizar esta funcionalidade. O código é

enviado pelo IVV, IP, por carta, num prazo de 5 dias úteis, pelo que se sugere que os operadores efetuem o registo prévio com antecedência.

Comunicação dos transportes de MC/MCR

Os documentos de acompanhamento do MC/MCR provenientes de outros países da União Europeia deverão ser registados no SIvv em: **Trânsitos – Documento de Acompanhamento – Receção**.

Restrições

Tal como nas campanhas anteriores, as entidades certificadoras estabelecerão as condições de aplicação desta prática enológica para os produtos com DO e IG que certificam.

*****

Declaração de Intenção

A Declaração de Intenção deverá ser submetida via SIvv até dois dias antes da data da operação

1. Aceder a Declarações

2. Escolher a opção “Entregar Declaração de Operação de Enriquecimento”

3. Selecionar a instalação onde irá decorrer a operação, e depois clicar em "Seguinte"

4. Indicar a data e hora em que se irá realizar a operação. Selecionar o “Tipo de Enriquecimento” e o “Tipo de Entrega” como “Intenção”. Clicar em “Seguinte”.

5. Clicar em “Adicionar”

6. Indicar as quantidades totais de matéria-prima recebida antes das operações realizada nesta data. Clicar em “OK”.

7. Se não pretender adicionar mais registos “Submeter” a declaração.

Declaração Final

A Declaração de Operação de enriquecimento deverá ser submetida via SIvv, até 5 dias após a data da operação.

8. Aceder a “Declarações” e depois selecionar a opção “Consultar Declaração de Operação de enriquecimento”

9. Selecionar a Campanha

10. Selecionar a declaração para a qual pretende registar as operações efetuadas.

11. Clicar em Seguinte

12. Selecionar a opção “Alterar”

13. Alterar o tipo de entrega de “Intenção” para “Final” e clicar em seguinte até chegar ao separador das “Operações de Adição de Produto”.

14. Existem duas opções para o preenchimento das “Operações de Adição de Produto”. Por importação de um ficheiro Excel ou através da opção “Adicionar”

15. No caso de serem poucos registos selecionar a opção “Adicionar”

16. Preencher os campos dos quadros 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4. Clicar em Ok.

- Pretende inserir mais registos? Selecionar “Adicionar”.
- Não pretende registar mais nada? Selecionar “Submeter” a declaração.

17. Para entregar a declaração através do ficheiro Excel, faça o download do mesmo no SIvv na área das Ferramentas do Sistema e preencha-o.

18. Para fazer a importação do ficheiro excel preenchido. Clique no botão “Procurar”. Depois de ter localizado o ficheiro selecione “Importar Excel”. Depois de importar o ficheiro, os dados aparecem no écran e poderá submeter a declaração.